Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2009.

Comunicação nº 589/09 – TJD/RJ

DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA / RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Antônio Vanderler de Lima e presentes os Auditores Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva, Dr. Jorge Antônio Augusto, Dr. Daniel de Marco, Dr. Jorge Luis Peçanha Lira, Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral, Dr. José Augusto Di Giorgio, Dr. Henrique Cláudio Maués e o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim que assinaram o respectivo termo, reuniu-se às 18h:15min do dia 10 de novembro de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

Aprovada a ata da sessão anterior;

1-Processo 1221/09
Recurso Voluntário
Recorrente: Campo Grande AC (Categoria de Infantil)
Recorrido: Decisão 6ª CDR
Relator: Dr. Henrique Cláudio Maués
Defesa: Dr. Tiago Reis

Resultado: Feita a conexão dos processos 1221/09 e 1222/09 por se tratarem da mesma matéria. Deferida a juntada de documentos trazida pela defesa.
No mérito por maioria, conheceu do recurso e deu provimento parcial, para reduzir a pena pecuniária de cada categoria para R$ 10.000,00 (dez mil reais), e no restante manter a decisão 6ª CDR com relação à proibição de participar dos dois campeonatos subseqüentes, por categoria. Votos divergentes dos Auditores Dr. Jorge Luis Peçanha Lira e Dr. Antonio Vanderler de Lima, que conheciam do recurso e desclassificavam a penalidade para o art. 232 CBJD.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

2-Processo 1222/09
Recurso Voluntário
Recorrente: Campo Grande AC (Juvenil)
Recorrido: Decisão da 6ª CDR
Relator: Dr. Henrique Cláudio Maués
Defesa: Dr. Tiago Reis

Resultado: Feita a conexão dos processos 1221/09 e 1222/09 por se tratarem da mesma matéria. Deferida a juntada de documentos trazida pela defesa.
No mérito por maioria, conheceu do recurso e deu provimento parcial, para reduzir a pena pecuniária de cada categoria para R$10.000,00 (dez mil reais), e no restante manter a decisão 6ª CDR com relação à proibição de participar dos dois campeonatos subseqüentes, por categoria. Votos divergentes dos Auditores Dr. Jorge Luis Peçanha Lira e Dr. Antonio Vanderler de Lima, que conheciam do recurso e desclassificavam a penalidade para o art. 232 CBJD.

3-Processo 1260/09
Mandado de Garantia
Impetrante: Santa Cruz FC
Impetrado: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Relator: Dr. Márcio Amaral
Defesa: Dra. Anália Chagas

Resultado: Por maioria de votos, foi convertido o mandado de garantia em recurso. Voto vencido do Dr. Jorge Antonio que não recebia o mandado de garantia como recurso por falta de legitimidade passiva.
No mérito, por unanimidade de votos, conheceu o recurso para dar provimento para anular o ato o Ato nº 080/09, da lavra do Sr. Vice Presidente da FERJ Alcides Pereira Antunes Neto, que aplicou a penalidade prevista no CBJD. Considerando ainda, que a infração já foi apreciada pela 1ª Comissão Disciplinar Regional, portanto a mantença do ato nº 080/09 haveria uma duplicidade de condenação.
Requerido ao relator o voto pelo Presidente do Tribunal.

4-Processo 1273/09
Recurso Voluntário
Recorrente: Mesquita FC (categoria juvenil)
Recorrida: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional
Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio
Defesa: Dr. Everaldo Teodoro Nascimento

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou provimento, para manter a decisão da 5ª CDR que apenou o recorrido em R$ 11.000,00 (onze mil reais) e perda do mando de campo de 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 213 CBJD.

5- Processo 1290/09
Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo
Recorrente: América FC (categoria 2ª Divisão de Profissionais)
Recorrida: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional
Relator: Dr. Jorge Luis Peçanha Lira
Defesa: Dr. Tiago Reis

Resultado: Deferida a apresentação da prova de vídeo. Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou provimento para manter a decisão da 5ª CDR, que apenou o recorrido em R$ 10.000 (dez mil reais) e perda do mando de campo de 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 213 § 2º CBJD

6- Processo 1302/09
Denúncia
Reclamante: Procuradoria TJD/RJ
Reclamado: Edson Silva Martins, Presidente do Riostrense FC, incurso no art. 256, parágrafo único, art. 187 II e art. 188 CBJD.
Relator: Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva
Defesa: Dr. Marcelo Marmelo

Resultado: Por unanimidade de votos, considerando inclusive o reconhecimento da culpa por parte do advogado foi aplicada ao denunciado a pena de suspensão de 1 (um) ano quanto à imputação do art. 256 CBJD, e suspensão de mais 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 188 CBJD e absolvido quanto à imputação do art. 187 II CBJD.

7- Processo 1303/09
Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo
Recorrente: Fluminense FC (atleta Moises de Paula Espínola, suspenso com 120 (cento e vinte) dias quanto à imputação do art. 253 CBJD – Categoria Infantil)
Recorrido: Decisão 6ª Comissão Disciplinar Regional
Relator: Dr. Daniel de Marco
Defesa: Dr. Marcelo Ribeiro Mendes

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Resultado: Deferida a apresentação da prova de vídeo.
Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou provimento para manter a decisão da 6ª CDR.

Sem mais, foi encerrada a Sessão às 21:00h.

Rio de janeiro, 11 de novembro de 2009.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente do TJD/RJ

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577